



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PREGÃO Nº 070/2016 - PROCESSO Nº 8605/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Planejamento e seus respectivos Departamentos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 30 de setembro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 (dez horas), na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1699(DLC)/3614-1434(PREGOEIRO)/3614-1630(SMPL/DINF).

Araucária, 15 de setembro de 2016.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8605/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2016

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SMPL) no ofício nº 007/2016 e na RMS nº 4025/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser **protocolados até as 09:30 horas do dia 30 de setembro de 2016**, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Planejamento e seus respectivos Departamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
- h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5. No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 070/2016 Processo nº 8605/2016 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 070/2016 Processo nº 8605/2016 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato
--	---

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

5.2. Não será admitida cotação que não contemple a quantidade integral do item.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome da empresa e atender o que segue:

- 6.4.1.1. O Atestado deverá possuir:

- a) **Comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;**
- b) Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do serviço do objeto proposto.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.

- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 224.933,32 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, do orçamento 2016, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMPL	10.01.04.122.0002.2010.3.3.90.35.0102	0056	1.000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.18.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das condições do Termo de Referência do Anexo II deste Edital. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada em refazer os serviços caso venham a ser detectadas irregularidades na execução.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **contrato**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

pena de a contratação não se realizar.

- 12.4. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.5. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.4 deste edital.
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
 - 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital e seus anexos será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.2. O valor da caução de garantia de execução é de **5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação**;
- 14.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

14.4. A caução de garantia para execução poderá ser efetuada mediante:

14.4.1. Caução em dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;

14.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;

14.4.4. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;

14.5. A devolução no caso da caução de garantia de execução em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.

14.6. Quando ocorrer reajuste contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do reajuste efetuado com a mesma validade do item acima;

14.7. Caso ocorra renovação contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar nova garantia nas mesmas condições acima citadas, do valor que constará no Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

14.8. A garantia de execução do Contrato, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;

14.9. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1699/3614-1434 (Pregoeiro)/3614-1630(SMPL/DINF).

Araucária, 15 de setembro de 2016.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 8605/2016

Pregão nº: /2016

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	CÓD. GIIG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL MÁXIMO/R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO P/ 04 MESES/R\$
1	61670	Prestação de serviço de assessoria e consultoria.	MÊS	4	56.233,33	224.933,32

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços especializados nas seguintes áreas, conforme atividades abaixo especificadas:

2.1.1. Tecnologia da Informação:

- Implantação de boas práticas de desenvolvimento de software e gerência de projetos;
- Levantamento dos requisitos, análise de sistemas e documentação para novas aplicações;
- Suporte técnico especializado em linguagem C#, PHP e banco de dados SQLSERVER e POSTGRESQL (SISTEMAS EM PRODUÇÃO ATUALMENTE NA PREFEITURA);
- Assessoria SIM-AM conforme Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Assessoria NBCASP conforme determinação do Tribunal de Contas da União;
- Técnicas de Tuning para Melhoria de Desempenho em Banco de Dados.

2.1.2. Arrecadação:

- Analisar e corrigir a base de dados cadastral e a base de cálculo usando linguagem SQL, contudo a empresa deverá criar uma cópia do banco de dados para realizar os testes, somente após esse procedimento poderá ser aplicado na base de produção, todos os processos realizados na base de produção deverão ser realizados após o horário de expediente;
- Realizar auditoria e corrigir as bases da arrecadação (ISS, IPTU, TAXAS, etc.):



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- I. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
 - II. O imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos”, a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como, a cessão de Direitos à sua Aquisição;
 - III. O imposto sobre Serviços de Quaisquer Naturezas;
 - IV. A contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
 - V. As taxas, especificadas na Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município.
- c) Aferir o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como orientar os agentes públicos municipais quanto ao preenchimento dos mesmos;
 - d) Sugerir, baseado na parametrização do sistema, novas rotinas de cálculo e/ou mudanças na legislação vigente que contribua com a melhoria do sistema de arrecadação;
 - e) Criar relatórios gerenciais que simule o impacto dos cálculos, ficando à cargo do Secretário Municipal responsável e da sua equipe decidir quanto à aplicação ou não da rotina;
 - f) Estabelecer via sistema, métodos de conferência de lançamentos de dados;
 - g) Em momento algum as alterações/correções propostas podem ferir a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Código Tributário Municipal ou qualquer outra legislação vigente;
 - h) As bases e os bancos de dados deverão ser estruturados para possibilitar o planejamento, tabulação e cruzamento dos dados;
 - i) Fornecer uma ferramenta de acompanhamento e gestão que possibilite maior clareza para aferir os lançamentos, o qual deve estar conectado ao banco de dados do sistema atual desta Prefeitura, devendo ser parametrizado conforme as necessidades da comissão de lançamento e do Secretário responsável.

2.1.3. Open source:

- a) As alterações, desenvolvimentos, customização e parametrização de aplicações devem sempre utilizar código aberto, bem como ser realizada a transferência de



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

conhecimento para os agentes públicos da Secretaria Municipal de Planejamento.

2.1.4. Infraestrutura:

- a) Gestão e configuração de servidores Linux e Windows;
- b) Gestão e configuração do serviço de firewall, Proxy e DDNS;
- c) Gestão, configuração e segmentação da rede de Internet/Intranet da Prefeitura;
- d) Assessoria e capacitação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento para execução e supervisão de fusão de fibra óptica, manutenção de rede óptica e configuração de equipamentos ópticos;

2.2. O trabalho a ser desenvolvido deverá ser de prestação continuada, na qual todo assessoramento será demandado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

2.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.3.1. Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura do Município de Araucária, sita à Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro, 3º andar, CEP 83.702080/ Araucária - PR.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

3.1. **No ato da assinatura do contrato** a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Declaração indicando **profissional(is) certificado(s) nas seguintes áreas** de conhecimento, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, **e respectivos certificados** a fim de comprovação de tal qualificação:

- a) Profissional certificado em Planejamento Governamental, por instituição de nível superior;
- b) Profissional certificado em Contabilidade Pública, por instituição de ensino superior;
- c) Profissional certificado em Administração Pública, por instituição de ensino superior;
- d) Profissional Certificado em Banco de Dados SQL SERVER;
- e) Profissional Certificado em Banco de Dados POSTGRESQL/ POSTGIS;



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- f) Profissional Certificado em Banco de Dados FIREBIRD;
- g) Profissional Certificado em fibra óptica, devendo a certificação ser emitida pelo fabricante da fibra;
- h) Profissional Certificado em Processo de Qualidade (CMMI ou MOPROSOFT ou MPS-BR ou SIMILAR).

3.1.1.1. Poderá ser indicado o mesmo profissional para quaisquer das áreas acima especificadas, desde que apresentados os comprovantes da certificação requerida.

3.1.2. Deverá ser apresentada **declaração do(s) profissional(is) indicado(s)**, aceitando a incumbência da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3.1.3. Comprovação de vínculo entre a empresa vencedora e o(s) profissional(is) indicado(s), por um dos seguintes meios:

- a) Apresentação de contrato social, no caso de sócio;
- b) Cópia da carteira de trabalho;
- c) Contrato particular de prestação de serviço;
- d) Prova de eleição do profissional indicado como Diretor(a) da proponente na data prevista para início dos serviços;
- e) Caso a proponente possua cadastro em Conselho Profissional, poderá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao referido conselho, dentro do prazo de validade, onde o(s) profissional(is) indicado(s) conste(m) como responsável técnico e/ou quadro técnico.

3.2. O(s) profissional(is) indicados na forma do subitem anterior, deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante, devendo ser apresentada pela contratada toda a certificação exigida em Edital do(s) novo(s) profissional(is) indicado(s);

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Para o início dos serviços, o prazo é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato;

4.2. O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação do contrato;

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de publicação do contrato.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2016, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2016, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV MODELO PARA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO 8605/2016 PREGÃO /2016

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal/R\$	Valor total/R\$
01					
				TOTAL:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2016.

Nome e assinatura do representante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 8605/2016
PREGÃO /2016



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8605/2016
PREGÃO Nº _____/2016
TIPO MENOR PREÇO

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **LICÉIA TERESINHA DE ABREU**, esta na qualidade de ordenadora de despesa e, de outro lado, a Empresa, _____, CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, _____, Paraná, através de seu representante legal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8605/2016, Pregão nº _____/2016 e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Planejamento e seus respectivos departamentos, nos termos estabelecidos no Edital de Pregão nº _____/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA **REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 1º São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente CONTRATO.

§ 1º O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato;

§ 2º O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação do contrato;

§ 3º O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou da filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do Edital) devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento acompanhadas do Termo de Recebimento e ateste da medição da referida secretaria.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 2º O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 5º As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Dotação	AÇÃO PPA	Fonte
SMPL	10.01.04.122.0002.2010.3.3.90.35	0056	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão n.º ____/2016, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 12.4.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 10.2.2 e 10.2.4 até o limite máximo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Municipal de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos caso o CONTRATADO pratique quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do artigo 87 da Lei 8666/93.

§ 3º Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Pregão nº ____/2016, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º A caução de garantia de execução poderá ser efetuada por meio:

14. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
15. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;
16. Seguro-garantia de execução de apólice nominal ao CONTRATANTE e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias.

§ 3º No caso previsto na alínea “a” do parágrafo 2º desta mesma cláusula, a caução deverá ser feita através depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do depósito CNPJ da empresa.

§ 4º O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 5º A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.

§ 6º Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia.

§ 7º Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 8º A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovante:

- a) Termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 2º Os serviços que constituem o objeto do Edital de Pregão nº ____/2016 deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 3º As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 5º A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 7º Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo.

§ 3º Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 9º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pela CONTRATANTE.

§ 10º a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados.

§ 11º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 12º – A CONTRATADA se obriga a cumprir toda as cláusulas presentes ao Edital de Pregão nº ____/2016.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 13º – A CONTRATADA deve atentar-se as condições específicas de contratação constantes a cláusula 2 do Anexo II do Edital de Pregão nº ____/2016.

§ 14º – O Edital de Pregão n.º ____/2016 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2016.

LICÉIA TERESINHA DE ABREU
Secretária Municipal de Planejamento

EMPRESA
CNPJ/MF n.º
REPRESENTANTE
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: